

PORTARIA Nº 192 /2002

O **Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.486, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizadas através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife-RMR;

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado;

RESOLVE:

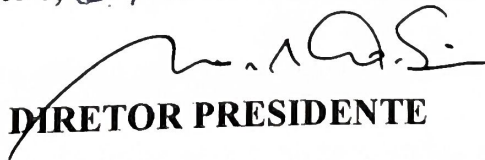
I - Suspender a operação da linha 275 – SANTO ANTÔNIO/JABOATÃO, por tempo indeterminado;

II - Estabelecer que a linha 274 – LOTE 56/JABOATÃO, operada pela EMPRESA METROPOLITANA LTDA., passe a atender as comunidades envolvidas, com frota, viagens, intervalos, observação e itinerário a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, através da Ordem de Serviço da Operação e Quadros de Horários;

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2002;

IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 24 de setembro de 2002.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

